ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 779/77, de 14 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano, pertecente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANANIAS NERI DE BARROS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em áforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, ao Sr. ANANIAS NERI DE BARROS, localizado no BAIRRO "CIDADE NOVA" LOTE URBANO, situado á Rua FREI RAIMUNDO LAMBEZAT, para onde faz frente ao SUL, coletado sob nº 1.922; limitando-se ao POENTE com o requerente; ao NASCENTE com Apolinario de tal; ao NORTE com quem de direito, medindo 10,00mts. (DEZ) metros de frente por 30,00 (trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 1977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº. de Administração.